



LICENÇA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

Req. – 01.02.01

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

N.º DE CONTRIBUINTE

NOME COMPLETO

MORADA / SEDE

CÓDIGO POSTAL

-

FREGUESIA

TELEF./TELEM.

FAX

E-MAIL

B.I. / CARTÃO DO
CIDADÃO

NA QUALIDADE DE

Proprietário Outra

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO PRÉDIO

NOME COMPLETO

MORADA / SEDE

CÓDIGO POSTAL

-

FREGUESIA

TELEF./TELEM.

FAX

E-MAIL

B.I. / CARTÃO DO
CIDADÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

PRÉDIO DESCRITO NA
C.R.P. SOB O N.º

FREGUESIA

MORADA

Objeto do Requerimento

Vem requerer a V.Ex.^a, licença administrativa para a realização de operação urbanística de loteamento ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação:

Antecedentes:

Informação prévia favorável válida – Processo com a Ref.^a:

Outros processos anteriores – Ref.^a:

Pretende o faseamento da obra pelo que cumpre o disposto no artigo 56.º do RJUE.

Autorizo que as comunicações efetuadas ao longo do presente procedimento sejam processadas através de telefone ou correio eletrónico acima mencionado, nos termos do n.º 1, do artigo 63.º do CPA.

Montijo, ____ de _____ de _____

Pede deferimento,

Assinatura do requerente ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar.

ENTRADA		
PREENCHER PELOS SERVIÇOS	ENTRADA N.º	<input type="text"/>
	DATA	<input type="text"/>
	REQUERIMENTO	<input type="text"/>
	PROCESSO	<input type="text"/>
	O FUNCIONÁRIO	<input type="text"/>

INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESPACHO
A PREENCHER PELOS SERVIÇOS	A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

Licença Administrativa

ELEMENTOS A APRESENTAR COM O Req – LICENÇA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

Req. – 01.02.01

Documentos instrutórios do requerimento de licença de operação urbanística de **LOTEAMENTO** de acordo com o estipulado no Anexo I, Capítulo I e Capítulo III, n.º 13 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Edital n.º 163/09, de 26 de novembro e demais legislação específica abaixo referida:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- Certidão da descrição de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial;
ou
Quando prédios omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais;
E ainda
Documento(s) comprovativo(s) da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente de um dos documentos anteriores.
- Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município.
- Levantamento topográfico à escala 1:500, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamento, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano).
- Projeto de loteamento:
 - Memória descritiva de acordo com o n.º 5 do Capítulo I, do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, a qual deve conter:
 - a) Área objeto do pedido;
 - b) Caracterização da operação urbanística;
 - c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis;
 - d) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação;
 - e) Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes;
 - f) Programa de utilização das edificações, incluindo a área a afetar aos diversos usos;
 - g) Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos;
 - h) Quadro sinóptico identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação, a área de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis;
 - i) Número de lotes e respetivas áreas, bem como as áreas e os condicionamentos relativos à implantação dos edifícios e construções anexas;
 - j) Área de construção e volumetria dos edifícios, número de pisos e de fogos de cada um dos lotes, com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, e com indicação dos índices urbanísticos adotados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade habitacional;
 - k) Redes de infraestruturas e sobrecarga que a pretensão pode implicar, no caso de operações de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor;
 - l) Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais;
 - m) Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamento de veículos, incluindo as previstas em cave;
 - Peças desenhadas de acordo com o n.º 4 do Capítulo I e n.º 13 do Capítulo III, do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, a qual deve conter:
 - a) Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais, contendo, quando existam, as alterações na via pública;

- b) Planta da situação existente, à escala 1:1.000 ou superior, correspondente ao estado e uso atual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública e infraestruturas existentes;
- c) Planta síntese do loteamento, à escala 1:1.000 ou superior, indicando, nomeadamente, a modelação proposta para o terreno, a estrutura viária, as redes de abastecimento de água e de saneamento, de energia elétrica, de gás e de condutas destinadas à instalação de infraestruturas de telecomunicações, a divisão em lotes e sua numeração, finalidade, áreas de implantação e de construção, número de pisos acima e abaixo da cota de soleira e número de fogos, com especificação dos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, e a localização dos equipamentos e das áreas que lhes sejam destinadas, bem como das áreas para espaços verdes e de utilização coletiva;
- d) Planta com identificação das áreas de cedência para o domínio municipal, a qual será vertida para a planta do cadastro predial a apresentar após a conclusão da operação;
- e) Simulação virtual tridimensional, nos casos em que seja exigida discussão pública;

- Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação, contendo informação acústica relativa à situação atual e à decorrente da execução da operação de loteamento e termo de responsabilidade do respetivo técnico;
- Plano de acessibilidades incluindo planta com identificação dos percursos acessíveis, detalhes métricos, técnicos e construtivos e uma peça escrita descrevendo e justificando as soluções adotadas, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º;
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos e pelo coordenador do projeto, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis (*conforme minutas 3 – Termo de responsabilidade do coordenador do projeto e minuta 4 - Termo de responsabilidade do autor do projeto, dos documentos instrutórios*);
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação;
- Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho;
- Suporte digital dos elementos instrutórios de acordo com o Edital n.º 163/09, de 26 de novembro e do Anexo II da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUANDO TENHA PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL EM VIGOR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS N.ºS 2 E 3 DO ARTIGO 14.º DO RJUE E SEJA EXERCIDA A FACULDADE PREVISTA NO N.º 6 DO ARTIGO 4.º DO RJUE:

- Declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do RJUE, com indicação do respetivo procedimento administrativo aplicáveis (*conforme minutas 7 – Declaração que respeita os limites constantes da informação prévia favorável dos documentos instrutórios*);

Caso pretenda o **FASEAMENTO DA OBRA** deverá ainda apresentar:

- Peça/s desenhada/s (FASEAMENTO) que defina/m cada uma das fases;
- Orçamento correspondente a cada fase e os prazos dentro dos quais se propõe requerer a respetiva licença.

Nota: Todas as plantas e extratos terão que ser apresentados em originais emitidos há menos de 1 ano.